LEI Nº. 5.872 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a redação do art. 2° da Lei 5.283/2007 – Integrantes do Conselho Municipal de Educação.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 2°** da Lei Municipal n° 5.283 de 11 de outubro de 2007, o qual passa a ser o seguinte:

"Art.2º *- O Conselho Municipal de Educação será constituído por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes indicados pelas entidades e/ou órgãos abaixo e nomeados pelo Prefeito Municipal.*
a) Representante da Associação de Pais e Mestres (APM);
b) Representante da UNAMOS;
c) Associação Santanense de Deficiente Fisico – ASSANDEF;
d) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (professor (a));
e) Representante da entidade indicada pelo Fórum da Criança e do Adolescente;
f) Instituições Filantrópicas de Educação Infantil Conveniadas;
g) Representante dos Diretores de Escolas (escolhido pelos próprios);
h) Representante da 19ª Coordenadoria Regional de Educação(CRE);
i)Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (professor (a) em efetivo exercício);
j) Representante dos Professores Rurais (escolhido pelos próprios);
l)Representante das Universidades locais (escolhido pelos próprios)."

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Novembro de 2.010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração